



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 14 de setembro de 2021 - Ano 11 - nº 1034



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de
Mobilidade Urbana e Rural

Ato nº 42

De 02 de AGOSTO de 2021

DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
MÊS AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento a lei Municipal nº 5447 de 06 de dezembro de 2012, informa:

Numero total de Notificações de autuações por equipamentos eletrônicos: 3.590

Numero total de Notificações de autuações por agentes de trânsito: 997

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas eletrônicas: R\$ 16.659,48

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Talonários eletrônicos: R\$ 242.968,05

ROBERTO BATISTA VENSEL
Secretário Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, após exaurimento dos demais meios possíveis, vem através do presente, com base no disposto nos artigos n.º 98, inciso IV e n.º 99, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, INTIMAR a empresa ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL (ACCB), CNPJ nº 05.472.433/0001-63, da lavratura da NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021-D. At., lavrada em 07/07/2021 proveniente do Processo Administrativo nº 13.915/2010, disponível para consulta por meio de certidão de inteiro teor, junto à Seção de Protocolo Geral, sito a Rua Dom Barreto, 1.211 – Sala 03, Sumaré/SP, pelo prazo indicado no presente. Ficará, portanto, a empresa NOTIFICADA a providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, a regularização da multa contratual requerida na referida notificação. Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento da referida notificação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação, ficando sujeito à Execução

Fiscal. O não cumprimento, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. SUMARÉ, 18 de Agosto de 2.021 – Superintendência de Administração Tributária – Fiscal Municipal Responsável: Fábio Gonçalves da Costa – Matrícula nº 014658 – email: ftributaria@sumare.sp.gov.br.

MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 059/2021

Licitação nº 075/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits Educacionais de Robótica Pedagógica, material de apoio e capacitação online para as escolas municipais

Licitação Tipo: Menor preço global.

Regime de Execução: Entrega Parcelada (preço global).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 27/09/2021 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2021
MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA SMARH

PORTARIA Nº 596, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 28.179/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nºs 10.787/20 e 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 28.179/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 28.179/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Sirlei Aparecida Silva Martins
- Eduardo Ramalho Clude
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PERE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 597, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16.372/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nºs 10.787/20 e 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.372/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16.372/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Marcus Vinicius Rossler de Freitas
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 598, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 8.013/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nºs 10.787/20 e 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 8.013/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 8.013/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Edmir Rossi
- Eduardo Ramalho Clude
- Maria Aparecida Gonçalves Gomes

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 599, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 22.117/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora AMANDA MONIZE AVANÇO DE JESUS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.207.349-4, matrícula 18595, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG01, REF. PMS64, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 600, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Desliga servidora celetista a seu pedido.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o pedido de dispensa formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 18.645/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 6993, portador do RG nº 7.330.564-9, titular da função de ASSISTENTE SOCIAL SMSA, REF. PMS11, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, em face do seu expresso pedido.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2021

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre cancelamento de servidão administrativa de viela sanitária que onera o lote que menciona. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo Art. 90, inciso VIII, e 118, inciso I, letra "d", da Lei Orgânica do Município, c.c. os art. 20 e 50 do Decreto-Lei Federal nº 3365/41; e, Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 4326/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada desnecessária e extinta a faixa de servidão administrativa, para passagem de viela sanitária, localizada ao fundo do Lote 11, da quadra 03, quarteirão 1250, no Parque Residencial Bordon, Sumaré/SP, para fins de cancelamento, assim descrita e avaliada: - A parte da viela sanitária da quadra 03, que passa aos fundos do lote 11, tem a seguinte descrição: comprimento de 18,42 m de frente para o remanescente do lote 11; igual medida nos fundos onde confronta os lotes 13 e 14; largura de 3,0 m, da frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 10, de quem da frente olha o lote, e do lado esquerdo com o lote 12. A área da viela no lote 11 é de 55,26 metros quadrados.

Parágrafo Único: O proprietário do lote de terreno serviente fica autorizado a promover o cancelamento da respectiva inscrição no registro imobiliário competente, devendo, no entanto, recolher aos cofres municipais, previamente, o valor mencionado de R\$ 10.532,37 (Dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), referente à valorização de seu imóvel, obtido pela Comissão de Avaliação Municipal (COPEA), cujo Laudo encontra-se juntado no Protocolado - PMS nº 4326/2020, facultando o parcelamento em até 10 (dez) vezes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de setembro de 2021, no Paço Municipal e, em 14 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin González **Redação:** Caroline Garbelini Dias

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.116, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.734.599,52 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2700/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.734.599,52 (Quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.367.299,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.367.299,76
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 4.734.599,52

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.1005	Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.367.299,76

DECRETO Nº 11.116/2021
FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.1005	Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.367.299,76
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 4.734.599,52

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de setembro de 2021, no Paço Municipal e, em 14 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ